



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 16/2020

Processo nº 23087.011720/2020-45

SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID / UNIFAL-MG

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, através de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de discentes matriculados no curso de licenciatura em Ciências Biológicas e Química para participar do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID.

1.2. O Presente edital destina-se ao preenchimento de vagas de bolsistas e voluntários, podendo os voluntários serem contemplados com bolsa quando estas forem disponibilizadas.

1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), promovido pela Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.2. Contribuir para a valorização do magistério;

2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professore(a)s nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4. Inserir o(a)s licenciando(a)s no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores como co-formadore(a)s dos futuro(a)s docentes e tornando-o(a)s protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação do(a)s docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura. **Do número de vagas**

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas bolsas para discentes dos cursos de licenciatura, que atuarão em escolas públicas de Educação Básica (estaduais e municipais), sediadas em Alfenas, distribuídas com base em convênio firmado previamente com as escolas-parceiras. As vagas estão distribuídas por subprojetos conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – número de vagas

Subprojetos	Com bolsa	Voluntários
Ciências Biológicas	01	02
Química	01	02

4. DAS BOLSAS CONCEDIDAS PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

4.1. O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, destinada ao auxílio para a execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

4.2. A bolsa terá duração máxima de 18 meses, com início da vigência em agosto de 2020, a partir da inserção do discente do Sistema de Bolsas aberto pela CAPES;

4.3. Se houver disponibilidade de bolsa por parte da CAPES, quando da saída do aluno bolsista, o voluntário poderá passar a recebê-la;

4.4. O limite de permanência no programa na condição de bolsista é de 18 meses, considerando para este número a participação como bolsista nos Editais anteriores do PIBID, quando for o caso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/827888?lang=pt-BR>

5.2. A inscrição somente estará efetivada se o formulário eletrônico for preenchido e enviado corretamente;

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

5.4. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para os sistemas da Universidade;

5.5. Após as inscrições, será facultativo a cada coordenador de área enviar um link para os

candidatos, para a realização de uma conversa, com finalidades de interação, sem caráter avaliativo;

5.6. É obrigação do/a candidato/a acompanhar todas as etapas do edital no site da PROGRAD (<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>) e buscar as informações junto à secretaria da PROGRAD quando necessário, através do e-mail: programas.prograd@unifal-mg.edu.br observando o cronograma do Edital;

5.7. A homologação da inscrição depende do preenchimento correto do formulário, inclusive as questões de avaliação, do envio do histórico de graduação e da veracidade das informações prestadas.

6. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá o seguinte cronograma:

Atividade	Data	Local/observação
Lançamento do edital	30 de julho de 2020	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Período de inscrições	30 de julho de 2020 até 03 de agosto de 2020 às 23:59min (horário de Brasília)	Formulário eletrônico: https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/827888?lang=pt-BR
Homologação das inscrições	04 de agosto de 2020	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Recursos da homologação	05 de agosto de 2020	E-mail: programas.prograd@unifal-mg.edu.br
Resultado Preliminar	06 de agosto de 2020 após as 15h00	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Recursos do resultado preliminar	07 de agosto de 2020	E-mail: programas.prograd@unifal-mg.edu.br
Resultado Final	10 de agosto de 2020 até as 10:00 h	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Reunião, a ser agendada por área com os discentes classificados no PIBID	Será informada pelo coordenador de área	Locais a serem informados após seleção ou link (endereço) para webconferências.
Previsão de início das atividades do projeto	A ser definida pela Coordenação Institucional do PIBID	Moodle e Plataforma indicada pela escola parceira junto a SEE e SME.

7. DOS REQUISITOS

7.1. Poderão se inscrever somente alunos regularmente matriculados no curso de licenciaturas:

Ciências Biológicas e Química da UNIFAL-MG e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- d) Ter concluído no máximo 50% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- e) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- f) Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- g) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- h) Não se encontrar em situação de afastamento das suas atividades acadêmicas, exceto nos casos de licença maternidade;
- i) Possuir currículo cadastrado na plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>
- j) Não usufruir de qualquer outra bolsa institucional, exceto auxílios.

7.2. Os(as) discentes que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados(as).

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção do(a)s bolsistas será realizada com base na classificação do(a)s candidato(a)s de acordo com o formulário preenchido, seguindo os seguinte critérios:

- a) avaliação do envio do histórico de graduação e da veracidade das informações prestadas;
- b) avaliação das respostas no formulário por cada área.

9. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO MOMENTO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS)

9.1. Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido e enviado;

9.2. Formulário preenchido na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

9.3. Cópia do histórico escolar atualizado (que pode ser obtido por meio do Sistema Acadêmico) e inserido no momento da inscrição.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

10.1. Caberá ao(à) aluno(a) bolsista:

- a) Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;
- b) Disponibilizar 32 (trinta e duas horas) horas mensais para as atividades do PIBID;
- c) Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de

atividades, junto ao(à) coordenador(a) de área e supervisor(a)s;

d) Participar dos Fóruns e do Seminário Anual do PIBID, agendados;

e) Contribuir ativamente na elaboração de planos de aula e na realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações;

f) Comprometer-se, junto ao(à) professor(a) supervisor(a) na realização de experiências metodológicas, tecnológicas, produção de material pedagógico e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;

g) Acompanhar a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;

h) Cumprir integralmente o plano de atividades elaborado em conformidade com edital da CAPES, cumprindo as respectivas cargas horárias previstas nos subprojetos em que participar.

11. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio interessado, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

11.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos para a seleção estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo, sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação;

11.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência poderá ser interrompido a qualquer momento, por motivos apresentados pela CAPES.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID da UNIFAL-MG, encaminhados à secretaria dos programas conforme o cronograma deste edital.

12.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelo requerente em formato livre, indicando claramente o item de sua discordância e sua fundamentação.

12.3. Os recursos serão analisados pelo coordenador institucional e por uma comissão formada por orientadores do programa.

12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição obriga o(a)s candidato(a)s a todos os termos deste Edital;

13.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.3. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como

bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC, bem como da autorização para realização de atividades escolares remotas em meio a pandemia de COVID-19.

13.4. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s e apto(a)s a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.5. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa, não ser conta-salário e não ser conta poupança

13.6. Os candidatos selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso constante na Plataforma CAPES de educação básica e inserir os documentos exigidos nela;

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 30 de julho de 2020

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 30/07/2020, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352422** e o código CRC **7705DA7F**.